



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO - CENTRO ACADÊMICO DE LOGÍSTICA- CALOG 2019

A Comissão Eleitoral constituída através de votação em Assembleia Geral Estudantil, realizada no dia 18/06/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições para composição do Centro Acadêmico de Logística - CALOG do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO Campus Porto Nacional**, de acordo com a Lei Federal Nº 7.398/85 de 04 de novembro de 1985, observando o disposto no Estatuto do Centro Acadêmico e neste edital.

### 1. – DOS MEMBROS DA DIRETORIA

A diretoria será composta por oito membros os quais são:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- f) Tesoureiro;
- g) Segundo Tesoureiro;
- h) Diretor de Assuntos Acadêmicos;
- i) Diretor de Comunicação;
- j) Diretor de Eventos Desportivos e Culturais.

### 2- REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA CHAPA

**2.1.** Alunos que estejam regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Logística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Porto Nacional;

**2.2. Estejam** em dia com seus deveres estatutários.

**Parágrafo único:** Estudantes que concluírem o curso durante o mandato não poderão concorrer aos cargos de presidente, vice-presidente e tesoureiro.

### 3 - DA INSCRIÇÃO DA CHAPA

**3.1** Os candidatos à chapa deverão enviar cópias digitalizadas do **RG e Comprovante de matrícula de todos os membros candidatos a diretoria** para o e-mail da Coordenação de Assistência ao Estudante ([cae.porto@ifto.edu.br](mailto:cae.porto@ifto.edu.br)). No campo “Assunto” deve-se colocar o nome da chapa.

**3.2.** Os candidatos devem anexar, além dos documentos digitalizados, o anexo I deste edital devidamente preenchido.

**3.2** O prazo para o envio dos documentos digitalizados será entre 12h00mn do dia 19/06/2019 a 00h:00mn do dia 21/06/2019.

**3.3** Toda a documentação dos alunos referente a inscrição da chapa será analisada pela Comissão Eleitoral, legalmente constituída por meio da Assembleia Geral realizada no dia 18/06/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PORTO NACIONAL**

---

**Parágrafo único: Toda a documentação referente a inscrição de chapas enviadas fora do prazo estabelecido neste edital, serão automaticamente não homologados.**

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1 Lançamento do Edital: 19/06/2019.

4.2 Período de Inscrição das chapas: 19/06/2019 a 21/06/2019

4.3 Período de Campanha Eleitoral: 22/06/2019 a 26/06/2019

4.4 **VOTAÇÃO: 27/06/2019 das 19:00 às 22:00 horas.**

4.5 Apuração dos votos: após o término da votação.

4.6 O Resultado final será publicado no mural e no site do IFTO após a apuração dos votos.

4.7 A posse da nova Diretoria eleita dar-se-á solenemente em convocação pela Comissão Eleitoral no dia 28/06/2019.

#### **5. DA VOTAÇÃO**

5.1 O grupo de eleitores apto a votar compreenderá os estudantes devidamente matriculados na instituição de ensino, a saber: Alunos que estejam regularmente matriculados no Curso Superior de Tecnologia em Logística do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Porto Nacional;

5.2 O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral e aprovado pela Direção geral do IFTO.

5.3 Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos, este fiscal não poderá, em hipótese alguma, ser membro da chapa candidata.

5.4 Os votos serão apurados após processo de votação em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

5.5 Fica assegurado às entidades estudantis o direito de acompanhar todo o processo eleitoral.

5.6 Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão da comissão eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

5.7 Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral, ou que infrinja o Estatuto do CALOG.

#### **6. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

6.1 A propaganda das chapas se dará através de material obtido ou confeccionado pela própria chapa.

6.2 É vedado às chapas recorrerem aos funcionários, colaboradores, fornecedores ou parceiros do IFTO com objetivo de obter recursos financeiros, materiais ou humanos para a criação, confecção ou fornecimento de material para a propaganda eleitoral.

6.3 É proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

6.4 A destruição ou adulteração de material de propaganda de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a incidência de qualquer infração ou vedação, previsto neste item e no item seis, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, poderão ocasionar **anulação da inscrição da chapa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**  
**CAMPUS PORTO NACIONAL**

---

**infratora ou outro tipo de penalidade.**

**6.5** As chapas poderão realizar a campanha eleitoral em sala de aula, com a permissão do professor da referida aula.

**6.7** É vedada a propaganda através da entrega de quaisquer tipos de brindes;

**6.8** É autorizada a utilização dos recursos da internet na campanha eleitoral, porém caso esse recurso seja utilizado de forma inadequada (calúnia, difamação, uso do espaço para postagem de informações e imagens que contradizem o propósito eleitoral e etc.) a chapa e seus membros individualmente e coletivamente poderão ser responsabilizados e penalizados na forma do Ordenamento Didático Pedagógico do IFTO, não obstante as sanções designadas pela Comissão Eleitoral que, dependendo da gravidade, poderá decidir pela cassação da chapa ou outra penalidade que for adequada.

**6.9** Todas as denúncias ou impugnações durante o processo eletivo serão apreciadas pela Comissão Eleitoral através do exame de provas e testemunhas e ainda outros meios que se fizerem necessários. A demanda será decidida pela votação colegiada que deverá ocorrer por maioria absoluta de votos.

## **7. DAS INFRAÇÕES**

**7.1** Difamação por quaisquer meios, escrito ou oral, inclusive pela internet.

**7.2** Compra de votos.

**7.3** Boca de urna.

**7.4** Realizar qualquer ato descrito como vedado ou infração pelo estatuto do grêmio, do regimento da comissão eleitoral ou do Ordenamento Didático Pedagógico do IFTO.

## **8. DA POSSE E MANDATO**

**8.1** Tomará posse da diretoria a chapa que obtiver a maioria dos votos ou no caso de chapa única obtiver 51% (cinquenta e um por cento) de aprovação eleitoral.

**8.2** O mandato da diretoria do CALOG terá a duração de 1(um) ano.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**9.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Nacional, 19 de junho de 2019.

Comissão Eleitoral do CALOG do IFTO.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL**

---

Deilane Muniz Gonçalves

5º Período de Logística

Fernanda Thais Mendes de Souza

5º Período de Logística

Wanderson Henrique A. Morais

5º Período de Logística



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL**

---

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA**

**CALOG 2019**

**CANDIDATOS**

**NOME DA CHAPA:** \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Vice-presidente: \_\_\_\_\_

Secretário Geral: \_\_\_\_\_

Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Segundo Tesoureiro: \_\_\_\_\_

Diretor de Assuntos Acadêmicos: \_\_\_\_\_

Diretor de Comunicação: \_\_\_\_\_

Diretor de Eventos Desportivos e Culturais: \_\_\_\_\_

**Os candidatos à chapa deverão anexar esta ficha de inscrição junto com os documentos digitalizados (RG e Comprovante de Matrícula) de todos os candidatos à diretoria e enviar ao e-mail da coordenação de assistência ao estudante ([cae.porto@ifto.edu.br](mailto:cae.porto@ifto.edu.br))**